PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**
**PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

## 1 INTRODUÇÃO:

**1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para aquisição de materiais de consumo para informática, com critério de julgamento de **menor preço por item**, modo de disputa **aberto,** conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Este procedimento foi originado pelo processo administrativo 1274/2026- requisição nº 61/2026, e observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº109/2024 da Câmara Municipal de Uruguaiana e ainda legislação vigente e pertinente à matéria, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9 horas do dia 07/12/2026**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h01min do dia 07/12/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação(Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1.4. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página ***www.uruguaiana.rs.leg.br*** e no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

1.5. Não se exigirá vistoria dos locais onde serão entregues os materiais.

## 2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de materiais de informática, conforme discriminação detalhada no **Anexo I, Termo de Referência**, nas condições deste termo, bem como dos demais anexos a este edital.
2.2. Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas na plataforma do portal de compras públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.
2.3. A(s) empresa(s) contratadas deverão entregar os materiais, com o frete às suas expensas, no endereço indicado na nota de rodapé deste documento.



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6E1F-2C0E informando o código verificador: 03/12/2025 10:31:25 (GMT-03:00) 1 0 8 1 1 7 5 6 1 2 9 8

## 3. DA DESPESA, DO CUSTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor estimado total desta licitação é de R$ 16.541,29 (Dezesseis mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo que os custos unitários estimados, que são considerados **valores máximos** a serem adjudicados por força de lei, encontram-se descritos **no termo de referência.**

3.2. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta da dotação:

**ITEM 2 3.3.90.30.29.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (5903)**

**ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) (1514)**

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até a data de 01/12/2026**,** qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55 parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Com fundamento no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, esta licitação é **exclusiva** para microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F1A-2E08

***www.portaldecompraspublicas.com.br*.** e que apresentem toda a documentação exigida na forma da Lei.

5.3. Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sansão que lhe foi imposta;

5.3.3. Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Uruguaiana, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7.1. A vedação de que trata o item 5.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.3.10 Pessoa física;

5.3.11 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.12 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8312-6BF2 e informe o código 8CD8-B5A0-8312-6BF2

## 6.DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Uruguaiana, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Uruguaiana com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Assinado por 2 pessoas: LUIS CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F12-6BF2 e informe o código 8CD8-B5A0-8F12-6BF2

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.6. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.7. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os **lances** ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **no valor unitário para o item da proposta.**

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1E-2B0B

8.6. A diferença mínima dos lances é de **R$ 1,00 (UM REAL)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, ***http://www.portaldecompraspublicas.com.br***, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1E-2B0E

8.20 Após a etapa de lances, o Pregoeiro verificará, das licitantes classificadas em primeiro lugar, eventual sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

## 9. DO EMPATE:

9.1.Havendo eventual empate **entre propostas**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.1.3.desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;
9.2.2. empresas brasileiras;
9.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo **"Valor Negociado"**, com a devida justificativa.

9.4. As regras previstas nesta seção não prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

10.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F12-6E1B-2E0E

10.4. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

11.2.2 A proposta de preço adequada ao último lance ofertado deve ser encaminhada digitalmente, preferentemente conforme modelo constante no anexo II, devendo constar, sob pena de possível desclassificação:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para o item ofertado (conforme especificados no Termo de Referência Anexo I deste Edital), em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do objeto de forma a demonstrar que os produtos atendam às especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá causar a desclassificação da proposta.

11.4 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-2E0E e informe o código 8CD8-B5A0-8E12-2E0E

b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.6 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao valor máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer ou consultar técnicos pertencentes ao cargo de pessoal da Câmara Municipal para orientar sua decisão.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será julgada com base nos documentos encaminhados, após a fase de classificação das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período de até 2 horas contados da **solicitação** do pregoeiro.

**12.1.1** A **prorrogação** de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por **solicitação da licitante**, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; **ou de ofício**, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.2. Em regra, não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda a documentação por ele encaminhada, conforme Declaração de que cumpre



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-E8F2 e informe o código 8CD8-B5A0-8E12-E8F2

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. – requisito obrigatório para fim de envio de proposta das licitantes no "Portal de Compras Públicas"

12.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados **à Câmara Municipal de Uruguaiana, A/C do Pregoeiro** no endereço: **Rua Bento Martins, nº 2619, Centro – CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS**,

**12.4 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:**

**12.4.1 <u>Habilitação Jurídica:</u>**

**12.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

**12.4.1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

**12.4.1.3.** registro comercial, no caso de empresa individual.

**12.4.1.4** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual;

**12.4.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.4.2 <u>Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:</u>**

**12.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**

**12.4.2.2.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**,

**12.4.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (conjuntamente com a Dívida Ativa da União, abarcando inclusive as contribuições previdenciárias)

**12.4.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;

**12.4.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;

**12.4.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1E-2E08 e informe o código 8CD8-B5A0-8E1E-2E08

**12.4.3 <u>Qualificação Econômico-financeira</u>**

**12.4.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**. O referido documento deverá estar em vigor ou, caso não conste a validade no documento, expedida em no máximo 60 dias contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

**12.4.4.** Além dos documentos supracitados, **deverá ser encaminhado via remessa Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas,** declaração, preferentemente conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, de:

**a)** que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

**b)** que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública, <u>quando for o caso;</u>

**c)** que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**d)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

**e)** que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

**f)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**g)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**h)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

**i)** da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

**12.4.5. A** licitante **ME ou EPP**, **deverá apresentar declaração atualizada (realizada no ano de 2026),** firmada pelo seu representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferentemente nos termos do **Anexo IV.**

**12.5** A documentação exigida para atender a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC do Governo do

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F12-6E1F-2C08 e informe o código 3071125910381756128

Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

**12.6.** Uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.** O prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**12.9.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.10.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro.

**12.13.** A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**12.14.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.14.1.** Em atendimento à jurisprudência do TCU, o pregoeiro poderá solicitar novo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha da licitante. (Acórdão 1211/2021 TCU - Plenário).

**12.15.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1E-F2D8 e informe o código 8CD8-B5A0-8E1E-F2D8

Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.16.** Caso os documentos de habilitação estejam de acordo com as exigências deste Edital, o pregoeiro declarará a vencedora, momento no qual qualquer licitante, poderá de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A fase recursal será realizada de acordo com o item 13 deste Edital.

## 13. DOS RECURSOS:

**13.1.** Qualquer **licitante** poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

**13.3.** As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do prazo concedido à recorrente.

**13.4.** As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens acima, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

**13.5.** Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

**13.6.** Será assegurado à **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.7.** O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**14.1** A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana.

**14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6EF2 e informe o código 8CD8-B5A0-8E12-6EF2

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1B-E3F2 e informe o código 8CD8-B5A0-8E1B-E3F2

responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6E20 e informe o código 30710825101817567208

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**15**.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**16.2.** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações no Sistema Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6E72 e informe o código 8CD8-B5A0-8E12-6E72

**16.3.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.4.** Após a homologação do resultado do Pregão, será emitida nota de empenho com os itens adjudicados a cada vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**16.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal de Uruguaiana ou do Setor de Licitações em contrário.

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.11.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**16.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

**16.13**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página ***www.uruguaiana.rs.leg.br***

**16.14.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Uruguaiana/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. ANEXOS:

**17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F1A-6E1B e informe o código 8CD8-B5A0-8F1A-6E1B

17.1.2. ANEXO II - Modelo de proposta;
17.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração;
17.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração ME ou EPP.

**Datado e assinado eletronicamente.**

**Luiz Carlos Fagundes Duarte Junior**
**Pregoeiro**

**José Clemente da Silva Corrêa**
**Presidente**

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8C08-8D10-8F26-F29e-informe-o-código-8C0-8D10-8F26-F29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**
**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

.Aquisição de materiais de informática, conforme tabela:

| Item | Descrição/ Especificação | Unidade Medida | Quant |
|---|---|---|---|
| 1 | Extensor HDMI conversor Cabo RJ45<br>Extensão até 60 metros usando Cat 6.; Extensão até 10 metros usando cabo HDMI: 5 metros na entrada e 5 metros na saída; Suporte HDMI 1.3 e 1.4.; Suporte até 1080p resolução de vídeo.; Suporte 165 Hz/1.65 Gbps por frame (taxa total de quadros 4.95 Gbps) largura de banda.; Suporta 8 bits por frame (24 total) dark; Áudio descompactado com duas taxas de quadros: LPCM; Entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1 volts PP; Saída de vídeo: HDMI 1.3b.; Resolução HDMI: 24 / 50 / 60fs / 1080p / 1080i / 720p / 576p / 576i / 480p/480i; Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros; Vídeo amplificador banda 5:<br>1.65 Gbps/165 Hz; Faixa de frequência vertical 6: 50/60 Hz;<br>Garantia de 1 ano do fabricante. | UN | 3 |
| 2 | **Cabo de microfone XLR**<br>Cabo de microfone XLR 20 metros balanceado estéreo, macho P10 e conector XLR 3 pinos Fêmea, conectores de liga de zinco, cobre puro 22AWG, malha protetora e lâmina de alumínio. Cor Azul ou Verde | UN | 6 |
| 3 | **Fita Crepe Preta** Tape 48mm x 50m<br>Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Fita Crepe Preta PRO Phenix. | UN | 5 |



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8C08-B5A0-8F12-6E1F e informe o código 8C08-B5A0-8F12-6E1F

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | **Patch Cord Furukawa** 1.5 m, cor vermelha | UN | 60 |
| 5 | **Kit com 50 Conectores** com guia Furukawa macho RJ45 Cat6 modelo 35050297 | UN | 2 |
| 6 | **Isolador de Ruído de Áudio**<br>Suporta conversão de entrada e saída XLR + 6,5 + RCA<br>Isolador de áudio passivo de dois canais.<br>Entradas duplas RCA e XLR XLR, saídas XRL XLR. O Entrada de Impedância 600/10K<br>Saída Impedância 600/10K<br>Interface de entrada Composite carnong 6.5-Fx2 RCA-FX2<br>Interface de Saída Cannon Gong XLR-Mx2 6.5TRx2<br>RCA-Fx2<br>Modo Passivo<br>Funções principais 2-Channel phycal isolation, balanced/unbalanced interconversion<br>Frequência de Resposta 20HZ-25HZ (soil <0.2db ref 1kHz)<br>Fixed loss <0.7db(ref 1khz1Vrms)<br>Insulation Resistance DC1000v100<br>Isolations voltage ACX 50Hz-60Hz 0V-1500V<br>Garantia mínima de 1 ano. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo PRO MAX2 ou GX200 | UN | 2 |
| 7 | **Cabo VGA,** Conector de 15 pinos macho/macho (DB15/HD15), Suportando de Resolução 640 X 480 até 1920 X 1080 (1080p) ou mais, Filtro de ferrite (nas extremidades para redução de interferência de RF), Blindagem fita AI Mylar para proteção contra interferências, Comprimentos de 1,8m. Garantia mínima 1 ano. | UN | 10 |
| 8 | **Fita** Preta organizadora de cabos velcro dupla face 5m X 2cm | UN | 10 |
| 9 | **DPS** Classe III; Três tomadas; Plugue giratório 180° e tomadas nas laterais, Sinalização de status de operação por meio de LED; Varistores de alta capacidade com proteção térmica; Cor preta; 3 anos de garantia do fabricante para defeitos de fabricação. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do Dps Clamper. | UN | 5 |
| 10 | **Pad Mouse** preto, couro sinstético/ecológico, dimensões | UN | 50 |

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1E-F298

| | | | |
|---|---|---|---|
| | máximas 20 X 20 cm, Dimensões minímas 18 X 22 cm, Formato retangular | | |
| 11 | **Memória DDR5 16GB**, Suporte a latências em 5600MHz de 40-400-40-77 @ 1.25V., Suporte a XMP 3.0, Dissipador de calor; Garantia mínima de 1 ano; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade da Memória Kingston Fury Beast ou Corsair Vengeance. | UN | 3 |
| 12 | **Mouse Sem Fio Vertical com Design Ergonômico com as seguintes características mínimas: SENDO 04 UNIDADES COM FORMATO VERTICAL DE 57° PARA DESTRO E 01 UNIDADE COM FORMATO VERTICAL DE 57° PARA CANHOTOS ;** Sistema operacional compatível : Windows 11, Mac, Linux, iPad e tablets Android, além de laptops e desktops ; Quantidade mínima de botões: 4; Acessórios incluídos: Adaptador, Cabo; Tipo de sensor: Óptico; Conectividade: Bluetooth, Receptor USB ou cabo de carregamento USB-C, Wireless com alcance de até 10 metros; Formato Vertical com 57º; Resolução mínima do sensor: 4.000 dpi; Clique Silencioso; Garantia mínima de 1 ano; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade Mouse Sem Fio Logitech Lift | UN | 5 |

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Uruguaiana, nos últimos anos, vem promovendo importantes avanços na modernização de sua estrutura administrativa e legislativa, compreendendo que a tecnologia da informação constitui instrumento essencial para o fortalecimento da transparência pública, da eficiência administrativa e da aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

Neste contexto, foram implementadas soluções digitais voltadas à melhoria dos serviços prestados à população, incluindo ferramentas de tramitação eletrônica de documentos, disponibilização de informações públicas, acompanhamento das atividades legislativas e ampliação dos canais de comunicação com os cidadãos. Tais iniciativas refletem o compromisso institucional com os princípios da publicidade, eficiência e modernização da administração pública.

Entretanto, para que essas ferramentas possam operar de forma adequada, eficiente e segura, tornou-se indispensável a atualização do parque tecnológico atualmente utilizado pelos setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais unidades da Câmara Municipal. Parte significativa dos equipamentos em uso foram substituídos pois apresentavam limitações técnicas decorrentes do tempo de utilização, incompatibilidade com sistemas modernos, lentidão operacional e maior incidência de falhas, fatores que

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1E-F298 e informe o código 8CD8-B5A0-8E1E-F298

impactam diretamente na produtividade dos servidores, assessorias e vereadores.

A renovação dos computadores e demais ferramentas de trabalho permitiu:

- Melhor desempenho na execução das atividades administrativas e legislativas;
- Maior agilidade na tramitação eletrônica de processos e documentos;
- Ampliação da capacidade de atendimento ao público e resposta às demandas da comunidade;
- Compatibilidade com sistemas modernos de gestão pública e plataformas digitais;
- Maior segurança da informação e proteção de dados institucionais;
- Redução de custos indiretos com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e assessorias parlamentares;
- Fortalecimento das ações de transparência e acesso à informação.

Também ocorre que equipamentos mais atuais podem apresentarem defeitos com o decorrer do uso e tempo , falhas de hardware, interrupções no funcionamento, necessidade de maior processamento e dificuldades de manutenção, tornando inviável sua permanência em operação. Em diversos casos, sendo necessário a substituição de peças ou do equipamento. Razão pela qual se solicita a aquisição de novos computadores.

Além da modernização dos equipamentos de informática, foi contemplada também a aquisição de câmeras robóticas do tipo PTZ (Pan, Tilt e Zoom), destinadas à transmissão das sessões do plenário da câmara. Porém com o início do Projeto Câmara Mais Próxima que através de sessões externas, audiências públicas, reuniões itinerantes, eventos institucionais e demais atividades legislativas realizadas fora das dependências do plenário da Câmara Municipal, busca aproximar o parlamento da comunidade surgiu a necessidade da utilização de câmeras PTZ de uso externo que proporcionará significativa melhoria na qualidade das transmissões audiovisuais realizadas pelo Poder Legislativo, permitindo maior dinamismo, cobertura automatizada dos eventos, melhor captação de imagem e maior profissionalização da comunicação institucional. Tais equipamentos possibilitam operação remota, movimentação horizontal e vertical, além de aproximação óptica de alta qualidade, fatores que garantem maior eficiência na cobertura das atividades parlamentares externas.

A aquisição desses equipamentos visa ampliar o acesso da população às ações do Legislativo Municipal, promovendo maior transparência, publicidade dos atos públicos e participação cidadã, especialmente em atividades descentralizadas realizadas junto às comunidades e bairros do município.

Adicionalmente, a modernização da estrutura audiovisual permitirá:

- Melhor qualidade técnica nas transmissões ao vivo pelas redes sociais e canais oficiais;
- Ampliação do alcance das ações institucionais da Câmara Municipal;
- Maior acessibilidade às atividades legislativas para cidadãos impossibilitados de comparecimento presencial;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F1B-2E0E

- Registro audiovisual mais eficiente das sessões e eventos externos;
- Redução da necessidade de contratação de serviços terceirizados para cobertura audiovisual.

A Câmara Municipal de Uruguaiana tem intensificado suas ações voltadas à transparência, à modernização institucional e à ampliação do acesso da população aos trabalhos legislativos. Entre essas iniciativas, destacam-se a realização de reuniões externas em bairros e comunidades do município, bem como a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas e demais atividades realizadas tanto na sede do Poder Legislativo quanto em locais descentralizados.

A transmissão digital dessas atividades constitui ferramenta essencial de transparência pública, permitindo que a população acompanhe, em tempo real, os debates e deliberações legislativas. Contudo, a estrutura atualmente disponível para captação e processamento de áudio e vídeo apresenta limitações técnicas que impactam diretamente a qualidade das transmissões, especialmente no que se refere à definição de imagem, estabilidade do sinal e fidelidade sonora.

No âmbito da captação de imagem, verifica-se a necessidade de equipamentos com maior qualidade, alcance e versatilidade operacional, capazes de atender tanto às sessões realizadas no plenário da Câmara quanto às reuniões externas, realizadas em ambientes abertos e com infraestrutura limitada. A utilização de câmeras robóticas do tipo PTZ possibilitará maior qualidade visual, melhor enquadramento dos participantes, flexibilidade de instalação e integração com softwares de transmissão utilizados pela Câmara, proporcionando maior dinamismo às transmissões, mantendo padrão técnico uniforme em todas as atividades institucionais.

No que se refere ao áudio, as transmissões externas demandam maior controle técnico para garantir clareza e estabilidade sonora, especialmente em ambientes sujeitos a ruídos e interferências. A aquisição de microfones com cabos específicos para utilizar junto com a mesa de som profissional digital permitirá o gerenciamento adequado das entradas e saídas de áudio, ajustes de ganho, equalização, mixagem e controle em tempo real, assegurando melhor inteligibilidade das falas e qualidade geral do som transmitido.

Para essas melhorias, é necessária a aquisição materiais de qualidade específica para uso tais como cabos de áudio balanceados e blindados com as devidas ponteiras visando aprimorar o processamento de áudio nos computadores utilizados para as transmissões ao vivo. Esses dispositivos contribuirão para melhorar a captação, conversão e reprodução sonora, reduzindo ruídos, interferências e perdas de qualidade decorrentes de placas integradas convencionais, garantindo maior estabilidade e desempenho técnico nas transmissões digitais.

Ressalta-se que todos os equipamentos deverão ser compatíveis com os softwares de streaming atualmente utilizados pela Câmara, assegurando integração ao fluxo de trabalho existente, otimização dos recursos humanos e técnicos e continuidade

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F1A-6E1F e informe o código 8CD8-B5A0-8F1A-6E1F

operacional sem necessidade de reestruturações complexas.

Os materiais deverão ter o seguinte uso:

- Extensor HDMI conversor cabo RJ45 deverá ser utilizado para conectar a Câmera das Sessões Externas
- Cabo para Microfone utilizado nos microfones de uso nas Sessões Externas.
- Fita Crepe Preta utilizada para prender cabos nas Sessões Externas
- Patch Cord utilizado para conectar os computadores dos gabinetes na rede
- Kit Conectores Furukarwa utilizado para colocar nas pontas dos cabos de rede
- Isolador de Ruído utilizado para suprimir o ruído de som na mesa de som
- Cabo Vga utilizado para conectar um segundo monitor nos computadores
- Fita Preta Organizadora utilizada para prender os fios dos computadores
- DPS utilizado para proteger os computadores de surto de energia
- Pad Mouse utilizado em todos os setores da Câmara
- Utilizado para aumentar a memória dos computadores que fazem a transmissão das sessões
- Mouse Vertical para auxiliar na melhora de condições de trabalho dos servidores que possuem problemas de LER

Dessa forma, a presente contratação desses materiais para uso com os novos computadores, ferramentas tecnológicas e câmeras robóticas PTZ mostra-se plenamente justificada pelo interesse público, pela necessidade de modernização administrativa e tecnológica, bem como pelo compromisso institucional da Câmara Municipal de Uruguaiana em oferecer serviços públicos mais eficientes, transparentes e acessíveis à população.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** Descrição geral da solução A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e componentes de informática, conectividade, proteção elétrica, ergonomia e apoio audiovisual para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Uruguaiana. Abrange os 12 itens especificados neste Termo de Referência, destinados à infraestrutura de rede, aos computadores dos gabinetes e setores, e à captação e transmissão de sessões e eventos institucionais, inclusive atividades

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6E72 e informe o código 8CD8-B5A0-8E12-6E72

externas do projeto Câmara Mais Próxima.

**3.2.** Composição e finalidade dos materiais A solução compreende: extensores HDMI por cabo de rede para interligação de câmeras e equipamentos de transmissão; cabos de microfone XLR, fita crepe preta e isoladores de ruído para montagem e qualidade sonora em eventos; patch cords e conectores RJ45 categoria 6 para conexões de rede; cabos VGA para monitores adicionais; fitas organizadoras de velcro para ordenação do cabeamento; dispositivos de proteção contra surtos (DPS) para proteção de equipamentos; mouse pads para postos de trabalho; memórias DDR5 para ampliação da capacidade dos computadores de transmissão; e mouses verticais ergonômicos para melhoria das condições de uso, nas quantidades e especificações constantes do item 1.

**3.3.** Planejamento e aquisição As quantidades e características foram definidas considerando as demandas do setor de Tecnologia da Informação, a infraestrutura já instalada e as necessidades de manutenção, reposição e ampliação dos recursos utilizados. A aquisição deverá observar a compatibilidade com os equipamentos existentes, a qualidade e durabilidade dos materiais, a disponibilidade de garantia quando prevista e a economicidade ao longo do período de utilização. As referências a marcas ou modelos serão interpretadas conforme as condições de equivalência admitidas nas especificações do objeto.

**3.4.** Fornecimento e recebimento Os materiais deverão ser entregues novos, íntegros, adequadamente embalados e acompanhados dos acessórios previstos em cada especificação. O recebimento envolverá conferência das quantidades, características técnicas, integridade física e, quando pertinente, testes de conexão, transmissão de sinal, funcionamento e compatibilidade. Materiais em desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados segundo as condições do edital e da contratação, sem prejuízo das garantias aplicáveis.

**3.5.** Distribuição, instalação e utilização Após a aceitação, os materiais serão distribuídos conforme as necessidades dos setores e a programação do Departamento de Informática. Cabos, conectores, extensores, isoladores e fitas serão aplicados na montagem, organização e manutenção das redes e estruturas de áudio e vídeo; os DPS serão empregados na proteção de equipamentos compatíveis; as memórias serão instaladas somente após verificação de compatibilidade com as placas-mãe e demais componentes; e os acessórios ergonômicos serão disponibilizados conforme as necessidades funcionais. A utilização observará as recomendações dos fabricantes e os procedimentos internos de segurança.

**3.6.** Acompanhamento, conservação e garantia Durante a utilização, serão adotadas práticas de conservação, armazenamento adequado dos itens ainda não empregados, inspeção de cabos e conexões, substituição de peças danificadas e uso responsável dos materiais. A fiscalização verificará o cumprimento das garantias previstas nas especificações e das obrigações contratuais, com encaminhamento de eventuais defeitos

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1E-2C08 e informe o código 8CD8-B5A0-8E1E-2C08

de fabricação para correção, reparação ou substituição, conforme cabível. A reposição futura dependerá do consumo efetivo e de nova avaliação de necessidade.

**3.7.** Segurança e continuidade operacional As instalações e intervenções deverão preservar a integridade dos equipamentos, a segurança elétrica e a estabilidade das redes e transmissões. Os componentes de conexão serão empregados conforme seus padrões técnicos, evitando improvisações, tensões mecânicas excessivas, interferências e exposição indevida dos cabos. A intervenção em computadores e infraestrutura de rede deverá ser executada por pessoal autorizado, observadas as práticas institucionais de segurança da informação e proteção de dados.

**3.8.** Sustentabilidade e uso racional O ciclo de vida da solução contempla a redução de desperdícios por meio da aquisição em quantidades justificadas, do armazenamento correto, da utilização proporcional às demandas e da conservação de componentes reutilizáveis. As fitas e demais materiais consumíveis deverão ser empregados de forma racional; cabos, acessórios e componentes em condições de uso poderão ser remanejados ou reaproveitados, quando técnica e economicamente viável. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas práticas de eficiência energética e redução de resíduos.

**3.9.** Destinação final e encerramento do ciclo de vida Os materiais consumidos, danificados, obsoletos ou sem possibilidade de reaproveitamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis à gestão de resíduos, inclusive a Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras de logística reversa pertinentes aos componentes eletroeletrônicos. A Administração deverá separar, quando cabível, resíduos eletrônicos, cabos, conectores e embalagens, observando os procedimentos internos e a disponibilidade de destinação licenciada. O encerramento do ciclo de vida compreenderá os registros administrativos pertinentes, conforme a natureza de cada material.

**3.10.** Resultados esperados Espera-se assegurar maior confiabilidade das conexões de rede, qualidade e estabilidade das transmissões de áudio e vídeo, organização e proteção dos postos de trabalho, adequação ergonômica e capacidade de processamento dos equipamentos de transmissão. A solução abrange, portanto, planejamento, aquisição, entrega, conferência, distribuição, uso, conservação, reposição e destinação final, buscando eficiência administrativa, continuidade operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6E1F-2C0E-3D1E-4F5A-6B7C-2C0E-3D1E-4F5A-6B7C-2C0E-3D1E-4F5A-6B7C

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O licitante vencedor, terá a responsabilidade de fornecer os materiais em até 30 dias corridos, contados do recebimento, pela fornecedora, da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá garantir que todos os itens atendam às especificações técnicas, normas de qualidade e segurança estabelecidas, sendo obrigatório o cumprimento dos prazos acordados para a entrega.

## 6. GESTÃO DE CONTRATO

Será nomeado **Cezar Luiz Krause**, Chefe do Departamento de Informática, como fiscal do contrato. Ele será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo, desde a assinatura até a entrega final dos materiais. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos itens adquiridos com as especificações técnicas estabelecidas no edital, e a qualidade dos produtos entregues.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão baseados na efetiva entrega dos materiais de informática conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no edital. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue e aceito pelo fiscal do contrato, Cezar Krause, após a verificação da conformidade dos itens com os requisitos exigidos. Somente serão autorizados os pagamentos após a aprovação formal do recebimento dos materiais, não sendo permitidos adiantamentos. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, o pagamento poderá ser retido até que as devidas correções sejam efetuadas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No processo de seleção do fornecedor e forma de fornecimento dos serviços optou- se pela realização de um pregão eletrônico com julgamento **por item**. Este método oferece transparência, competitividade e eficiência na escolha do fornecedor, garantindo uma ampla participação de potenciais licitantes. Os critérios de seleção serão definidos levando em consideração aspectos como preço e adequação ao objeto contratado, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a organização.

## 9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, GARANTIA E SANÇÕES— INCLUSIVE MEDIANTE NOTA DE EMPENHO

**9.1.** As condições a seguir integram este Termo de Referência e aplicam-se ao fornecimento

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1E-2E08 e informe o código 8CD8-B5A0-8E1E-2E08

por nota de empenho, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá identificar o processo e vincular expressamente o fornecedor ao edital, a este Termo de Referência e à proposta aceita. A dispensa do instrumento de contrato não dispensa a observância das obrigações aqui previstas.

**9.2.** A utilização de nota de empenho deverá ser avaliada à luz do art. 95, especialmente quanto à existência de obrigações futuras, sem prejuízo das garantias legais e das condições de garantia dos bens previstas neste Termo de Referência.

## 10. DA AVALIAÇÃO E DO RECEBIMENTO (REGRAS APLICÁVEIS TAMBÉM AO FORNECIMENTO POR EMPENHO)

**10.1.** No momento da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, preferentemente pelo fiscal da contratação ou comissão designada, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**10.2.** O Termo de Recebimento Provisório (TRP) não constituirá a aceitação do objeto.

**10.3.** No ato da entrega o objeto deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, sendo esta condição para o recebimento provisório.

**10.4.** O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.

**10.5.** O recebimento definitivo (TRD) deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento,
pela FORNECEDORA, das condições previstas neste instrumento de contratação.

**10.6.** Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal ou a comissão designada poderá, excepcionalmente, requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do produto com as exigências constantes do edital e anexos da licitação que deu origem à presente contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis.

**10.7.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a FORNECEDORA será notificada por escrito pelo fiscal ou comissão designada.

**10.8.** A FORNECEDORA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), dentro do prazo de garantia, em até 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo diverso concedido pela fiscalização, a contar do recebimento da solicitação com o custo do frete às suas expensas.

**10.9.** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6B72 e informe o código 8CD8-B5A0-8E12-6B72

até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**11. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (REGRAS APLICÁVEIS TAMBÉM AO FORNECIMENTO POR EMPENHO)**

**11.1.** Durante a vigência desta contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico ou comissão designada da ADMINISTRAÇÃO, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**11.2.** A atestação de conformidade do objeto cabe ao fiscal ou comissão de fiscalização desta contratação ou a outro servidor designado para esse fim.

**11.3.** O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.4.** O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou comissão de fiscalização da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

**11.6.** O fiscal da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

**11.8.** O fiscal ou comissão de fiscalização da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal ou comissão de fiscalização da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F1A-2E1B e informe o código 8CD8-B5A0-8F1A-2E1B

**11.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**11.11. CABE AO GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.11.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento de contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e, se for o caso, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.11.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do instrumento de contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.11.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.11.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal ou comissão de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.11.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.11.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (REGRAS APLICÁVEIS TAMBÉM AO FORNECIMENTO POR EMPENHO)**

**12.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8312-6E3F e informe o código 8CD8-B5A0-8312-6E3F

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.3.** Entregar os materiais novos, em conformidade com a descrição no Termo de Referência, terá a responsabilidade de fornecer os materiais em até 30 dias corridos, contados do recebimento, pela fornecedora, da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

**12.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.4.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado em virtude de motivação justa aceita pela Administração.

**12.5.** Atender às determinações regulares emitida pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.8.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento adequado e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

**12.9.** O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o bem fornecido, contados a partir do recebimento definitivo, salvo nos casos em que a descrição específica do produto no Termo de Referência estabelecer prazo diverso, hipótese em que deverá ser observado o prazo ali indicado.

**12.10.** Critério de garantia para os itens 1 (extensor HDMI), 6 (isolador de ruído), 7 (cabo VGA), 11 (memória DDR5) e 12 (mouse vertical), aplica-se a garantia mínima de 12 meses, conforme as especificações individuais. Para o item 9 (DPS Classe III), prevalece a garantia específica de 36 meses do fabricante contra defeitos de fabricação. Para os itens 2 (cabo

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8E08-B5A0-8E13-2661

XLR), 3 (fita crepe), 4 (patch cord), 5 (kit de conectores), 8 (fita organizadora) e 10 (mouse pad), sem prazo expresso na descrição individual, aplica-se a garantia contratual mínima de 12 meses prevista no item 12.9 do TR, sem prejuízo das garantias legais cabíveis. O prazo é contado do recebimento definitivo. O acionamento de garantia será registrado pela fiscalização; o fornecedor deverá reparar ou substituir o material defeituoso em até 30 dias corridos após a solicitação, ressalvado prazo diverso formalmente concedido pela fiscalização, sem custos de transporte ou frete para a Administração. A garantia permanece exigível após a entrega e o pagamento durante todo o prazo estabelecido, independentemente do encerramento do fornecimento, inclusive quando a contratação for formalizada por nota de empenho, observada a análise de cabimento do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** A FORNECEDORA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), dentro do prazo de garantia, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação com o custo do frete às suas expensas.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (REGRAS APLICÁVEIS TAMBÉM AO FORNECIMENTO POR EMPENHO)**

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021 , a FORNECEDORA:

**13.1.** Será sancionada com advertência, se der causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Uruguaiana, pelos prazos abaixo indicados, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**13.2.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;

**13.2.2.** Der causa à inexecução total da contratação – de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

**13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado – de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

**13.3.** Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos abaixo indicados, quando praticar as seguintes infrações:

**13.3.1.** Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E1B-2E0B

Município de Uruguaiana que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, como, entre outras hipóteses, os casos que implicarem danos financeiros significativos para o contratante, impactos severos na eficiência da contratação ou nas rotinas administrativas, na seguinte gradação:

**13.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – de 3 (três) a 5 (cinco) anos;

**13.3.1.2.** Der causa à inexecução total da contratação – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos;

**13.3.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado – de 3 (três) a 5 (cinco) anos.

**13.3.2.** Apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa durante a execução da contratação – de 3 (três) a 4 (quatro) anos;

**13.3.3.** Praticar ato fraudulento na execução da contratação – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos;

**13.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – de 3 (três) a 4 (quatro) anos;

**13.3.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

**13.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013 – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

**13.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 156 desta Lei.

**13.5** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO, a FORNECEDORA ficará sujeita à multa equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

**13.5.1** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a ADMINISTRAÇÃO poderá considerar inexecução parcial da contratação, caso alguns equipamentos já tenham sido entregues, ou total, caso nenhum equipamento tenha sido entregue.

**13.6.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6E7F-2E0E informando o código 8CD8-B5A0-8E12-6E7F-2E0E

afetos à garantia, sem que haja justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO, a FORNECEDORA ficará sujeita à multa equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

**13.6.1.** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a ADMINISTRAÇÃO considerará inexecução parcial da contratação.

**13.7.** No caso de inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação à FORNECEDORA.

**13.8** No caso de inexecução total da contratação, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação à FORNECEDORA.

**13.9.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a ADMINISTRAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Termo de Referência, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

**13.10.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à FORNECEDORA.

**13.10.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**13.10.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA à ADMINISTRAÇÃO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.11.** As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas levando em consideração os fatores, as circunstâncias (agravantes e atenuantes) e a dosimetria.

**13.12** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**13.13** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme § 9º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8C08-B5A0-8E12-E7F2 e informe o código 8C08-B5A0-8E12-E7F2

**13.15** É admitida a reabilitação da FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

**13.16** As disposições desta seção serão interpretadas em conjunto com os demais itens deste Termo de Referência, prevalecendo as especificações técnicas e prazos de garantia específicos de cada item quando mais exigentes. A aplicação de sanções depende de procedimento administrativo regular, contraditório, ampla defesa e dosimetria conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:**

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora de acesso;
> - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ R$ 16.541,29 (Dezesseis mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)

| | | |
|---|---|---|
| Item 1 – R$ 376,53 | Item 2 – R$ 1.125,54, | Item 3 – R$ 240,55, |
| Item 4 – R$ 3.159,60, | Item 5 – R$ 1.165,50, | Item 6 – R$ 483,62, |
| Item 7 – R$ 379,90 | Item 8 – R$ 347,30, | Item 9 – R$ 331,45, |

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8F12-6E1F e informe o código 8CD8-B5A0-8F12-6E1F

Item 10 – R$ 661,00, Item 11 – R$ 6.305,25, Item 12 – R$ 1.965,05.

15. **PESQUISA DE PREÇOS DOS ITENS MATERIAL DE CONSUMO**

| Item | Quant. | Descrição resumida | Valor médio Unitário | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Extensor HDMI conversor Cabo RJ45 | R$ 125,51 | R$ 376,53 |
| 2 | 6 | Cabo de microfone XLR balanceado | R$ 187,59 | R$ 1.125,54 |
| 3 | 5 | Fita Crepe Preta | R$ 48,11 | R$ 240,55 |
| 4 | 60 | Patch Cord Furukawa 1.5 m | R$ 52,66 | R$ 3.159,60 |
| 5 | 2 | Kit com 50 Conectores com guia Furukawa macho RJ45 Cat6 modelo 35050297 | R$ 582,75 | R$ 1.165,50 |
| 6 | 2 | Isolador de Ruído de Áudio | R$ 241,81 | R$ 483,62 |
| 7 | 10 | Cabo VGA | R$ 37,99 | R$ 379,90 |
| 08 | 10 | Fita Preta organizadora de cabos | R$ 34,73 | R$ 347,30 |
| 9 | 5 | DPS Clamper Classe III; Três tomadas | R$ 66,29 | R$ 331,45 |
| 10 | 50 | Pad Mouse preto | R$ 13,22 | R$ 661,00 |
| 11 | 3 | Memória DDR5 16GB | R$ 2.101,75 | R$ 6.305,25 |
| 12 | 5 | Mouse Vertical Sem Fio Ergonômico | R$ 393,01 | R$ 1.965,05 |
| | | | | R$ 16.541,29 |

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (931)**
**ITEM 2 3.3.90.30.29.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (5903)**
**ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) (1514)**

Uruguaiana, 09 de novembro de 2026

Cezar Luiz Krause

Chefe do Depto. de Informática – Matrícula 019

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8C08-B5A0-8312-E8F2 e informe o código 8C08-B5A0-8312-E8F2

CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**
**ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social da empresa: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| CEP: | | E-mail: | | | |
| Telefone: (DDD) | | | | | |
| Dados Bancários: | | | | | |
| Dados do Representante Legal (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF): | | | | | |
| **Item** | **Quant** | **Descrição detalhada** | **Marca e Modelo** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Valor total geral | |

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que os produtos oferecidos são novos/sem uso e dispõem de todos os requisitos e características exigidos no Termo de Referência, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

**A proposta de preços deverá estar datada e assinada por representante legal.**

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CE8-2D4D-8F1268F298 e informe o código 8CE8-2D4D-8F1268F298

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**
**ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____-__, sediada _____(endereço completo, telefone, e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Processo Licitatório nº 10/2026– Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026**, **DECLARA,** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**a)** que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

**b)** que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública, quando for o caso;

**c)** que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**d)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

**e)** que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

**f)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**g)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**h)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

**i)** da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

_____

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8CD8-B5A0-8E12-6E72 e informe o código 8CD8-B5A0-8E12-6E72

CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**
**ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar por estar enquadrada como:

( ) microempreendedor individual;
( ) microempresa;
( ) empresa de pequeno porte.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8C08-BD10-8F12-8F29 e informe o código 8C08-BD10-8F12-8F29

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C01-25A0-8312-8F20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. (CPF 745.XXX.XXX-91) em 19/11/2026 13:41:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/8C01-25A0-8312-8F20

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA e LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/3FE8-BD1B-EF56-1898 e informe o código 3FE8-BD1B-EF56-1898

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FE8-BD1B-EF56-1898

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (CPF 451.XXX.XXX-15) em 23/11/2026 09:14:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. (CPF 745.XXX.XXX-91) em 23/11/2026 09:35:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/3FE8-BD1B-EF56-1898